

Despacho n.º 9511/2011**Delegação de competências**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, e nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no director nacional-adjunto para a unidade orgânica logística e finanças da Polícia de Segurança Pública, superintendente Jorge Filipe Guerreiro Cabrita, com a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar despesas com contratos de locação, de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite fixado para director-geral, nos termos das disposições legais aplicáveis.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pelo mesmo director nacional-adjunto, no âmbito da competência prevista no n.º 1, até à data da publicação do presente despacho.

19 de Maio de 2011. — O Director Nacional, *Guilherme José Costa Guedes da Silva*, superintendente-chefe.

204796135

Despacho n.º 9512/2011**Delegação de competências**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Superintendente José Casimiro Matias David, Director do Departamento de Apoio Geral, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Conceder licenças até 30 dias, com excepção da licença sem vencimento;

1.2 — Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, autorizar os benefícios dele decorrentes e determinar a cessação dos respectivos direitos, nos termos da lei;

1.3 — Justificar e injustificar faltas do pessoal com funções policiais até ao posto de subintendente, inclusive, e ao pessoal com funções não policiais, nos termos da lei;

1.4 — Autorizar faltas por conta do período de férias do próprio ano ou do seguinte ao pessoal com funções policiais até ao posto de subintendente, inclusive, e ao pessoal com funções não policiais, nos termos da lei;

1.5 — Aprovar o plano de férias e respectivas alterações por interesse do serviço, bem como a sua acumulação parcial, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.6 — Autorizar o início das férias;

1.7 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, de acordo com as orientações superiormente definidas;

1.8 — Homologar as classificações de serviço atribuídas pelos avaliadores relativamente a chefes e agentes;

1.9 — Assinar termos de aceitação nos casos de provimento nos postos de agente principal, subchefe e chefe;

1.10 — Assinar termos de posse e aceitação nos casos de nomeação para os postos de subcomissário e de agente;

1.11 — Decidir os processos de sanidade cujos acidentes sejam considerados em serviço, dos quais não resulte a morte ou qualquer incapacidade permanente absoluta (IPA) ou incapacidade permanente parcial (IPP) para os acidentados;

1.12 — Decidir da qualificação dos acidentes como não ocorridos em serviço, excepto se dos mesmos resultar a morte para os acidentados.

2 — Ratifico, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, os actos praticados pelo Superintendente José Casimiro Matias David, no âmbito deste despacho, desde de 26 de Março de 2011, até à data da sua publicação.

19 de Maio de 2011. — O Director Nacional, *Guilherme José Costa Guedes da Silva*, superintendente-chefe.

204796249

Despacho n.º 9513/2011**Subdelegação e delegação de competências**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º, n.º 2, da Lei n.º 35/2007, de 31 de Agosto, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento

Administrativo e no artigo 109.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, subdelego na Subintendente Ana Maria Gomes Rodrigues, 2.ª Comandante do Comando Distrital de Bragança, as seguintes competências delegadas através do Despacho n.º 6140/2011, de 31 de Março de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 8 de Abril de 2011:

a. Conceder licenças até 30 dias, com excepção da licença sem vencimento;

b. Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, autorizar os benefícios dele decorrentes e determinar a cessação dos respectivos direitos, nos termos da lei;

c. Justificar e injustificar faltas do pessoal com funções policiais até ao posto de chefe principal;

d. Autorizar faltas por conta do período de férias do próprio ano ou do seguinte ao pessoal com funções policiais até ao posto de chefe principal e ao pessoal com funções não policiais, nos termos da lei;

e. Aprovar o plano de férias e respectivas alterações por interesse do serviço, bem como a sua acumulação parcial, de acordo com orientações superiormente definidas;

f. Autorizar o início das férias;

g. Autorizar deslocações normais em território nacional, de acordo com orientações superiormente definidas;

h. Autorizar despesas com contratos de locação, de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 12.500,00, no âmbito de Comando, com convite para a apresentação de respostas a, pelo menos, duas entidades, sempre que o respectivo valor seja superior a € 5.000,00;

i. Emitir, autorizar e aprovar pedidos de autorização de pagamentos (PAP's) de despesas relativas a processos que decorram no âmbito do Comando.

2 — Nos termos do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 36.º, n.º 2, da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, delego na Subintendente Ana Maria Gomes Rodrigues, 2.ª Comandante do Comando de Polícia de Bragança, sem prejuízo das outras funções que venham a ser-lhe atribuídas, a competência para:

a. Coordenar, orientar e controlar o processamento de remunerações, suplementos, encargos e benefícios sociais;

b. Fazer executar, inspeccionar e proceder ao controlo legal e técnico de toda a actividade do Comando da área de apoio;

c. Superintender na utilização racional das instalações e dos equipamentos, bem como, na sua manutenção e conservação;

d. Fiscalizar e coordenar o controlo dos bens patrimoniais à carga do Comando;

e. Proferir despachos de mero expediente e assinar a correspondência da gestão corrente necessária à instrução e ao desenvolvimento dos processos normais do Comando.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pela Subintendente Ana Maria Gomes Rodrigues no âmbito das competências previstas nos números anteriores, até à publicação do presente despacho.

20 de Maio de 2011. — O Comandante, *Amândio Amílcar Correia*, superintendente.

204797715

Despacho n.º 9514/2011**Subdelegação e delegação de Competências**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º, n.º 2, da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, delego no 2.º comandante do Comando Metropolitano da PSP do Porto, Intendente Francisco Pedro Afonso Teles, a competência para proferir despachos de mero expediente e assinar a correspondência da gestão corrente necessária à instrução e ao desenvolvimento de processos, com excepção de comunicações aos governadores civis, presidentes de câmaras municipais, director nacional, directores nacionais-adjuntos, inspector nacional, directores dos estabelecimentos de ensino e aos comandantes dos comandos e da Unidade Especial de Polícia, todos da PSP, quando dirigidos di-